

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Parcelada conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, do tipo Menor Preço Global, válido até 31 de dezembro de 2021, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.**

**ABERTURA: Dia 24 de março de 2021
às 09h00 (nove) horas**

LOCAL:
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução parcelada conforme necessidades, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 24 de março de 2021**, na sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é a **locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2021, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 11 de março de 2021 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com o Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, válido até 31 de dezembro de 2021, do tipo Menor Preço Global.**

1.2 – A empresa vencedora quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Iniciar a prestação dos serviços em até **no máximo 02 (dois) dias úteis**, da solicitação em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – A descrição detalhada contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços a serem prestados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 – A vencedora do certame deverá prestar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para prestação dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência deste edital.

1.3 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a prestação dos serviços pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 - Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4.4 - Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
ABERTURA DIA 24/03/2021 ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA DIA 24/03/2021 ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de março de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão, não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, em ambos os casos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1 - Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2- O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópia simples juntamente com apresentação dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos serviços a serem prestados em conformidade e condições deste edital.

5.2.4 - Preço unitário e total global da proposta, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga, descarga, deslocamento, motorista, seguridade social, pessoal combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a prestação dos serviços do objeto da contratação a ser assinada.

5.3.3 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5.1 - Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva do item e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenamento das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço Global apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



desempate, preferência de contratação para as microempresas, e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada item.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor de cada item.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem porventura interpostos.

6.20 - A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22 - Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos equipamentos, que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



07.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT;

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente, válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural desta licitação, caso não tenha validade expressa.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado.

b.1). No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

07.1.5 – Declaração de Inexistência da licitante de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do **anexo VIII**:

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.

7.2.2 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inutilização do seu envelope.

7.4 - Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.6 – O pregoeiro ou equipe de apoio autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço Global será declarada vencedora do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das mesmas, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interposição de recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte dos licitantes.

8.4 - Homologado o resultado da licitação o Pregoeiro convocará o interessado para assinatura do contrato que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões do recurso a ser apresentado bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para em assim querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias após o término do prazo da recorrente, proporcionando a todas vistas imediatas do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços com base nas ordens de serviço solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal dos serviços prestados no período de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato que a originou;

11.3 – Além da nota fiscal dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

12.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será em **até no máximo de 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal o período em que os serviços foram prestados, além da identificação do órgão que solicitou.

12.2.1 – Os serviços serão prestados, nos endereços constantes das ordens de serviço determinado pelo solicitante, que poderão ser executados em todo o município de Boa Vista do Tupim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Serviço Prestado de acordo com relatório apresentado, para efeito de conformidade com horas trabalhadas.

12.3 – Caso o equipamento utilizado não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo, será aplicada as seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de ações civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa:

13.2 - **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 - **Multa** por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3. 4,0% (quatro por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

13.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade dos serviços: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 - A suspensão temporária do prestador de serviços cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços a serem pagos, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente.

13.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

14.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar os participantes (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.6 - Este Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.7 - Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 – A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todas as quantidades de horas forem prestadas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.07.01	Secretaria Municipal de Ordem Pública
2112	Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 Secretaria Municipal de Ordem Pública
1008 Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Fiscalização da execução do objeto do contrato a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do **Sr. Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do contratado. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, no contrato, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da contratação subsequente.

18 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII – DEC. DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 11 de março de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Secretaria Municipal de Ordem Pública, diante da necessidade de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, solicita abertura de certame licitatório objetivando futura locação de horas de trator de esteira para prestação destes serviços.

2 – OBJETO:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial a locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, com prestação de serviços parcelado conforme necessidades **durante o período de abril a dezembro de 2021**, de acordo com quantitativo constante da planilha de especificação com descrição dos serviços, equipamento a ser utilizado e valores referenciais, parte integrante deste termo de referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prestação de serviços de locação de horas de trator de esteira se faz necessário, para atender a demanda das necessidades de cada atividade de forma rápida e eficiente, evitando atrasos na prestação dos serviços por inexistência de licitação para tal fim, o que pode comprometer a segurança de pessoas em deslocamento pelo município no caso das estradas vicinais e no tratamento do lixo de forma adequada.

O município conta hoje com uma população estimada na zona rural de 11.000 habitantes, e uma área de mais de 2.600.000 km² cortados por várias estradas vicinais entre seus povoados e assentamentos que necessitam constantemente de manutenção corretiva face a erosões provocadas pelas chuvas além do desgaste natural das estradas sem pavimentação por veículos leves e pesados no escoamento de produtos e prestação de serviços aos seus moradores.

O remanejamento e tratamento de lixo na sede do município também requer ação imediata e constante para melhoria no local de descarga dos resíduos sólidos com movimentação constante de máquinas tipo trator de esteira para melhor adequação deste espaço evitando maiores danos ao meio ambiente.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação de suas estradas e tratamento de lixo, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços com qualidade e segurança.

3.2 - O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço Global, objetivando a ampla disputa de interessados que possuam equipamento do porte solicitado, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 - O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação emitida pelo órgão interessado e assinada pela autoridade competente designada para tal fim.

3.4 – Os serviços de manutenção das estradas vicinais deverão ser prestados em todas as regiões do município, incluindo sede e zona rural que se fizerem necessários, no caso da manutenção das estradas vicinais.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE

4.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital e contratação subsequente dentro do prazo previsto, que deverá ser mensal de acordo com as horas trabalhadas no período, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

4.1.2 - Fazer as solicitações de prestação dos serviços com antecedência necessária, com as especificações dos serviços a serem prestados e com assinatura do responsável pela solicitação além de entregar a via própria ao prestador dos serviços.

4.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a perfeita prestação dos serviços a serem executados.

4.1.4 – Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados e registrar qualquer anormalidade na perfeita prestação dos serviços.

4.2 DA CONTRATADA

4.2.1 - Prestar os serviços do futuro contrato nos valores e especificações contidas no edital e proposta.

4.2.2 - Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrente de qualquer tipo de demanda.

4.2.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga, descarga, deslocamento, motorista, seguridade social, pessoal combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.2.4 - A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para a prestação dos serviços do objeto da contratação com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

4.2.5 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 - No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas no período, mediante a apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2 – A validade do contrato será até 31 de dezembro de 2021, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando todas as quantidades de horas forem prestadas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

7.3 - O prazo de início da prestação dos serviços deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação emitida pelo órgão interessado e assinada pela autoridade competente designada para tal fim

8 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES REFERENCIAIS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA COM VALORES REFERENCIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Locação de horas de trator de esteira para manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município, tipo 7D, 283, potência líquida 90 HP ou similar.	600 horas	190,00	114.0000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			114.000,00

Boa Vista do Tupim, 11 de março de 2021.

Sávio Bulcão dos Santos
Secretário Municipal de Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, cujo objeto é a locação de horas de trator de esteira para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço Global, pelo período de abril a dezembro de 2021, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA DE COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de horas de trator de esteira para manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município, tipo 7D, potência líquida 90 HP ou similar.	600 horas		
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 023/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal
infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, a representá-la junto
ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência
contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretratáveis poderes para
dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas
e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 023/2021, ficando-lhe
vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial de nº 023/2021, do tipo Menor Preço Global que objetiva a locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim, do tipo menor preço Global, com data da reunião inicial marcada para o dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/Pregoeiro, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial nº 023/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 023/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 023/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 023/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

MINUTA

TERMO DE CONTARTO Nº/2021

Termo de **Contrato de prestação de serviços nº..../2021** por **Pregão Presencial** de nº 023/2021, para locação de horas de trator de esteira para atender as necessidades do município, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CNPJ nº**, sediada na Rua, neste ato representada pelo Sr., RG.....CPF....., aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**, conforme consta do processo administrativo para este fim, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato a locação de horas de trator de esteira, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município de Boa Vista do Tupim conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de horas de trator de esteira para manutenção das estradas vicinais e remanejamento de lixo da sede do município, tipo 7D, com potência líquida 90 HP ou similar.	600 horas		
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2021**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando as quantidades nele descrita forem solicitadas, atendidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente e acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo a locação de 600 (seiscentas) horas de trator ao valor de R\$(.....) por hora trabalhada.

3.2 - Encontra-se incluso no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços ora contratado na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

3.3 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a sua prestação e conferência das quantidades de horas solicitadas, com acompanhamento de planilha descritiva dos serviços realizados, devidamente atestados pela unidade solicitante.

3.4 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, devendo ser emitido em nome do Município de Boa Vista do Tupim.

3.5 - Além da Nota Fiscal dos serviços prestados a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:

3.5.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.5.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.5.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.6 - O pagamento estará condicionado a prestação total dos serviços solicitados no período e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.07.01 Secretaria Municipal de Ordem Pública
2112 Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00

02.07.01 Secretaria Municipal de Ordem Pública
1008 Recuperação e Conservação das Estradas Vicinais
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente a prestação dos serviços constantes deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a sua prestação e conferência das quantidades de horas solicitadas, com acompanhamento de planilha descritiva dos serviços realizados, devidamente atestados pela unidade solicitante.

5.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho, devendo ser emitido em nome do Município de Boa Vista do Tupim, contendo o número do contrato correspondente.

5.3 - Além da Nota Fiscal dos serviços prestados a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:

5.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

5.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

5.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4 - O pagamento estará condicionado a prestação total dos serviços solicitados no período e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

5.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de início da prestação dos serviços contratados será de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela unidade solicitante ou pela autoridade competente designada para tal fim.

6.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, carga, descarga, deslocamento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato.

6.3 - Caso o equipamento disponibilizado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.4 - O aceite dos serviços solicitados não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a refazer no todo ou em parte o serviço se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

6.5 - Toda e qualquer serviço efetuado fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado ao, que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente.

6.6 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados, lavrando o termo de conferência ou notificando a contratada para refazer os serviços prestados em desacordo com a solicitada.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da contratante

7.1.1 - Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e solicitados;

7.1.2 - Fazer a solicitação da prestação dos serviços contratados, mediante Ordem de Serviço com antecedência necessária para que o CONTRATADO disponibilize o equipamento

7.1.3 - Prestar toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços solicitados;

7.1.4 - Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;

7.1.5 - Encaminhar por e-mail todas as solicitações de serviços, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

7.1.6 - Notificar formalmente a contratada e autoridade superior qualquer irregularidade na prestação dos serviços prestados, para aplicação de eventuais sanções.

7.1.7 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Senhor **Sávio**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Bulcão dos Santos ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da **CONTRATADA**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

7.2 – Da Contratada

7.2.1 - Prestar os serviços deste contrato nos valores e especificações contidas no edital e proposta apresentada, garantindo a Prefeitura Municipal a execução dos serviços elencados no objeto do presente contrato.

7.2.2 - Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços constantes deste contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da prestação dos serviços ou de qualquer tipo de demanda.

7.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para a prestação dos serviços ora contratados com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

7.2.4 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

7.2.5 - Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para a perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

7.2.6 - Manter durante toda a validade do contrato, as mesmas condições fiscais de habilitação.

7.2.7 - Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

7.2.8 - Disponibilizar o equipamento (trator) no prazo máximo de 48 horas da solicitação, após emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

8.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

8.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

8.1.3 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.3.2 - **Multa** por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de equipamento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

8.1.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) prestar os serviços em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a qualidade dos serviços: multa de 10% a 20% do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1.3.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 6.1.3.3 e 6.1.3.4.

8.1.4 - A suspensão temporária do prestador de serviços cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador de serviços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.1.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços a serem pagos, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

8.1.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo detentor do contrato e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

8.1.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente.

8.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato ou recusar-se a prestar os serviços, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias após o prazo preestabelecido para início do mesmo;

9.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

9.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.5 - Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA XI - DA VINCULAÇÃO:

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 023/2021, devidamente aprovado pela Procuradoria Municipal.

11.2 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato, renunciando os demais pro mais privilegiados que sejam.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de _____ de 2021

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____